

# Código de Ética e Conduta



 néos  
previdência  
complementar

#presente  
no  
futuro

[neosprevidencia.com.br](http://neosprevidencia.com.br)

# Índice

APRESENTAÇÃO .....	4
ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	6
NORTEADORES DO NOSSO NEGÓCIO.....	6
PRINCÍPIOS BÁSICOS DE CONDUTA.....	12
REGRAS DE CONDUTA E RELACIONAMENTOS.....	12
COMITÊ DE ÉTICA.....	30
CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	32
REGIME DISCIPLINAR .....	34
APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO.....	37



# presente  
no  
FUTURO

# 1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Código de Ética reflete o compromisso da NÉOS Previdência Complementar (“NÉOS”) com os princípios de ética, integridade e combate à corrupção, bem como com os valores do Grupo NEO-ENERGIA contidos no Código de Ética Neoenergia, respeitando, no que couber, a natureza jurídica do negócio. Ele foi preparado levando em consideração as boas práticas de governança de reconhecimento geral, e os princípios de responsabilidade social aceitos pela Entidade, constituindo uma referência básica a ser observada por todos os que integram a NÉOS ou que com ela se relacionem.

1.2. O que se espera é que este Código sirva como referencial para a reflexão, o desenvolvimento pessoal e a fixação de condutas acerca do modo de como se deve agir, devendo ser seguido por todos que atuam no âmbito dos interesses da Entidade, na direção constante dos controles, na prevenção de riscos e práticas ilícitas.

1.3. Este Código de Ética reflete o compromisso da NEOS com os princípios de ética empresarial e transparência em todas as esferas de ação, estabelecendo um conjunto de princípios e diretrizes para orientar e garantir comportamentos éticos e responsáveis de todos os administradores, empregados, representantes e fornecedores. As boas práticas e atitudes éticas devem assegurar e proteger os direitos dos participantes e assistidos, através de uma gestão transparente, eficiente e eficaz, observando-se o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos regulamentos dos planos previdenciários administrados pela NÉOS e na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.



## 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Os princípios e diretrizes de conduta contidos neste Código de Ética aplicam-se indistintamente aos membros dos Conselhos e Comitês, Diretores, Empregados, Estagiários e Aprendizes (“Profissionais”), bem como a todos os fornecedores de bens e serviços com os quais a NÉOS mantenha relacionamento.

2.2. Os profissionais da NEOS que, no desempenho de suas funções, gerenciam ou dirigem equipes de pessoas, devem assegurar que os profissionais diretamente ligados a seu cargo conheçam e cumpram este Código de Ética, além de terem o dever de liderar pelo exemplo, sendo referência de conduta.

## 3. NORTEADORES DO NOSSO NEGÓCIO

### MISSÃO

“Administrar planos de benefícios previdenciários, contribuindo para a qualidade de vida dos seus participantes, assistidos e beneficiários, com excelência, de forma ética e transparente e em harmonia com a política de recursos humanos dos patrocinadores”

### VISÃO

“Ser uma entidade de referência no segmento de previdência complementar, que potencializa o retorno dos investimentos acima das metas, com obediência à legislação vigente.”



# VALORES

3.1. As ações da NÉOS devem se guiar pelos seguintes valores éticos:

## Força Integradora

Temos uma grande força e uma grande responsabilidade, por isso, trabalhamos juntos, somando talentos, por um propósito que é por todos e para todos.

## Impulso Dinamizador

Fazemos pequenas e grandes mudanças, pois somos eficientes e exigentes, buscando sempre a melhoria contínua.

## Ética

Ter condutas na Entidade que se caracterizem pelo respeito em todas as relações, sejam pessoais, sociais ou profissionais, e pelos princípios do direito, da honestidade, da integridade e da verdade.

## Transparência

As relações devem ser estabelecidas com ética e clareza de intenções, sem atitudes evasivas ou interesses obscuros, promovendo a transparência e o compromisso com a verdade nas informações veiculadas.

## Legalidade

Cumprir a Legislação e as Normas que regem a Previdência Complementar Fechada; as diretrizes, determinações e recomendações dos órgãos de governança da entidade, dentre eles o Estatuto e os Regulamentos dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS, os contratos, acordos e convênios firmados com terceiros.





### **Equidade**

Adotar condutas visando o bom senso, a igualdade e imparcialidade, ausência de favoritismo, preconceito, perseguições ou discriminação de qualquer natureza, ao bem comum, tratando todos de forma cortês.

### **Respeito**

Atender aos participantes e assistidos com respeito e cordialidade, melhorando constantemente os padrões de atendimento, observando os regulamentos e a legislação aplicável.

### **Comprometimento**

Promover o envolvimento recíproco baseado na responsabilidade que deve nortear a relação entre Entidade, Patrocinadores e empregados, visando atingir os objetivos propostos.

### **Confidencialidade**

Guardar discrição e reserva quanto a documentos, fatos e informações da NÉOS, dos Participantes, dos Assistidos, dos Beneficiários e dos Patrocinadores, independentemente de terem sido qualificados ou não como confidenciais, salvo se de caráter público, se autorizada sua divulgação ou se a lei assim o determinar.

### **Responsabilidade Socioambiental**

Promover boas práticas de governança através de ações inovadoras e eficientes na aplicação dos recursos, objetivando a sustentabilidade socioambiental e o compromisso com as gerações futuras.

## 4. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE CONDUTA

4.1. A NÉOS exige e espera de seus Profissionais comportamentos e atitudes honestas e íntegras, o mesmo sendo exigido e esperado de todos os seus fornecedores, parceiros e terceiros interessados que estejam envolvidos no desempenho de atividades ligadas ao negócio e aos objetivos da NÉOS.

4.2. A conduta de comportamento dos profissionais da NÉOS deverá ser orientada e aderente aos critérios do profissionalismo, da integridade e do autocontrole em suas ações e decisões:

4.2.1. O profissionalismo é diligente, responsável, eficiente e focado na excelência, qualidade e inovação.

4.2.2. A integridade é justa, honesta, de boa-fé, objetiva e alinhada aos interesses da NÉOS e aos seus princípios e valores expressos no seu Código de Ética.

4.2.3. O autocontrole nas ações e na tomada de decisão supõe que todas as ações que realizam são baseadas em quatro premissas básicas: (i) são eticamente aceitáveis; (ii) são legalmente válidas; (iii) são desejáveis para a NÉOS; e (iv) o profissional está disposto a assumir a responsabilidade pela ação praticada.

4.2.4. Os profissionais da NÉOS cumprirão rigorosamente a legislação em vigor no desempenho de suas atividades de acordo com o espírito e finalidade das normas e observarão as diretrizes deste Código de Ética e as políticas internas que regulam o funcionamento da NÉOS e a sua atividade profissional.

4.2.5. Os Diretores da NÉOS devem estar particularmente familiarizados com as leis, regulamentos e políticas que afetam suas respectivas áreas de atividades, além de garantir que os empre-



gados que deles dependem recebam informação e treinamentos adequados, que os permitam entender e cumprir com as obrigações legais e regulamentares aplicáveis à sua função.

### 4.3. Combate à corrupção e à prática de delitos:

4.3.1. A NÉOS manifesta seu compromisso no combate à corrupção e qualquer prática delituosa ou irregular, no desenvolvimento das suas relações com terceiros (participantes, assistidos, fornecedores, concorrentes, autoridades públicas, entre outros), dispondo de Política Anticorrupção onde se estabelecem os princípios e ações destinados a prevenir, remediar e punir condutas em desacordo com este Código, com a Política e com as leis vigentes. Para tanto, os profissionais receberão treinamento adequado sobre a legislação aplicável relacionada ao combate à corrupção e ao cometimento de delitos.

4.3.2. É propósito da NÉOS combater quaisquer práticas corruptas e desonestas, adotando o princípio da tolerância zero a toda e qualquer forma de corrupção, fraude, suborno, favorecimento, tráfico de influência, extorsão e propina nas relações que estabelecer por si, por seus profissionais, ou por meio de seus fornecedores e parceiros, entre qualquer ente ou agente público, em qualquer dos poderes, ou entre quaisquer entes de natureza privada.

4.3.3. São inaceitáveis quaisquer práticas que envolvam lavagem de dinheiro, ocultação de receitas ou utilização de práticas contábeis em desacordo com a legislação ou princípios pertinentes.

4.4. Os Profissionais, bem como todos os fornecedores de bens e serviços com os quais a NÉOS mantenha relacionamento devem, independentemente da função que exerçam ou de sua posição hierárquica que ocupem, adotar conduta compatível com elevados padrões éticos, nos aspectos relativos à honestidade, justiça, cordialidade, transparência, legalidade e observância das regras e diretrizes estabelecidas na lei, no Estatuto, nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, nas políticas internas e em normativos específicos, visando assegurar o alcance dos objetivos da NÉOS;

## 5. REGRAS DE CONDUCTA E RELACIONAMENTOS

São regras essenciais que devem ser observadas por todos os Profissionais para o bom desempenho de suas atribuições e deveres na NÉOS:

### 5.1. Conduta Pessoal:

5.1.1. Agir conforme as normas de conduta consideradas éticas e universalmente aceitas no convívio social;

5.1.2. Agir com urbanidade, atenção e presteza no trato com as demais pessoas, respeitando e valorizando o ser humano em sua privacidade, individualidade e dignidade;



5.1.3. Rejeitar qualquer conduta que possa caracterizar assédio de qualquer natureza, não se permitindo nenhum tipo de comportamento agressivo, ofensivo, difamatório, humilhante, constrangedor, violento, abusivo ou qualquer manifestação de perseguição, abuso de autoridade ou outras condutas que gerem ambiente intimidativo.

5.1.4. Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência e adotando práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;

5.1.5. Evitar a ocorrência de qualquer situação que possa caracterizar a presença de preconceito relacionado à origem, raça, religião, classe social, sexo, cor, idade, opinião política, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação;

5.1.6. Preservar a imagem e a reputação da NÉOS como Entidade sólida e confiável, voltada exclusivamente para a consecução de seus objetivos sociais.

5.1.7. Manter o sigilo e confidencialidade das informações, que sejam classificadas como confidenciais, dos participantes, assistidos e prestadores de serviços que, por sua atividade, tenha acesso.

5.1.8. Repudiar, comunicar e combater qualquer forma de corrupção, ativa ou passiva, lavagem dinheiro, atos ilícitos, vantagens indevidas, jamais sendo omissos em informar os casos de descumprimento deste Código;

## 5.2. Conduta Profissional

5.2.1. Atuar sempre segundo os princípios e valores acima definidos e obedecer às regras estabelecidas neste Código de Ética, bem como às políticas, normas e procedimentos vigentes na NÉOS;

5.2.2. Agir com honestidade, integridade e lealdade na condução das suas atividades;

5.2.3. Atuar sempre dentro dos limites legais de suas funções e responsabilidades, obedecendo às políticas, normas e procedimentos vigentes;

5.2.4. Executar as funções que lhe forem atribuídas, buscando sempre a qualidade e a melhoria contínua dos trabalhos desenvolvidos;

5.2.5. Utilizar de forma responsável os recursos e instalações da NÉOS postos à sua disposição, realizando exclusivamente atividades profissionais de interesse da entidade;

5.2.6. Informar ao Conselho da Entidade ou a quem este delegue, o início, evolução e resultado de qualquer processo judicial, criminal ou administrativo, de natureza sancionadora, em que um Profissional é parte indiciada, investigada, acusada ou condenada, e que pode afetá-lo no exercício de suas funções como profissional ou prejudicar a imagem, a reputação ou interesses da NÉOS;



### 5.3. Conduta em Relação às Atividades:

5.3.1. Agir em prol da satisfação dos Participantes, dos Assistidos, dos Beneficiários e dos Patrocinadores, respeitando os seus direitos e buscando por soluções que atendam aos seus interesses, em consonância com a legislação aplicável.

5.3.2. Zelar pela transparência no relacionamento com seus prestadores de serviço, seja na definição de critérios de seleção, seja no processo de contratação ou na avaliação de desempenho;

5.3.3. Evitar qualquer conflito de interesses ou favorecimento na relação com os prestadores de serviços, comprometendo-se a cumprir os procedimentos internos definidos para os processos de seleção e;

5.3.4. Manter, no que couber, o sigilo das informações relativas aos negócios da NÉOS.

### 5.4. Brindes, Presentes e Hospitalidades:

5.4.1. Os Profissionais da NÉOS não podem dar ou aceitar brindes, presentes, hospitalidades ou vantagens no desenvolvimento, ou em virtude de sua atividade profissional ou que possam ser interpretadas como uma influência na tomada de decisões. Excepcionalmente, a entrega e aceitação de brindes e presentes serão permitidas quando as seguintes circunstâncias coincidirem simultaneamente:

- a) serem de valor econômico irrelevante ou simbólico;
- b) correspondem a sinais de cortesia ou atenção comercial habitual;
- c) não são proibidos por lei, códigos de conduta ou práticas comerciais geralmente aceitas; e
- d) possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento à Fundação e ao profissional que o recebeu ou o concedeu.

5.4.2. Aos Profissionais é vedado oferecer ou conceder, solicitar ou aceitar, diretamente ou por meio de um intermediário,

vantagens ou benefícios injustificados ou indevidos que tenham por objetivo imediato ou mediato a obtenção de um benefício presente ou futuro para a NÉOS, para si ou para um terceiro. Em particular, eles não podem dar ou receber qualquer forma de suborno ou comissão, procedente de, ou realizado por qualquer outra parte envolvida, tais como como agentes públicos ou políticos, nacionais ou estrangeiros, funcionários de outras empresas, agentes financeiros, partidos políticos, beneficiários, assistidos e fornecedores. Atos de suborno são expressamente proibidos, e incluem a oferta ou promessa, direta ou indireta, de qualquer tipo de vantagem indevida, qualquer mecanismo para



sua ocultação, bem como a prática de tráfico de influência.

5.4.3. A expressão “Vantagens ou benefícios injustificados ou Indevidos” corresponde a qualquer tipo de facilidade, benefício ou informação obtida por meio de pagamentos impróprios e indevidos, em um contexto de negócios, tais como: i) pagar ou dar qualquer coisa de valor a um agente ou autoridade pública, de maneira direta ou indireta; ii) influenciar ou evitar uma ação do governo, ou qualquer outra ação, como a concessão de um contrato, imposição de tributo ou multa, ou o cancelamento de um contrato ou obrigação contratual existente; iii) obter licença, alvará ou qualquer outra autorização de uma entidade estatal ou autoridade pública a que a NÉOS não teria direito; iv) obter ilicitamente informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes; ou v) omitir-se ou tomar qualquer decisão para favorecer um terceiro em detrimento do interesse da NÉOS.

5.4.4. Não receber, a título pessoal, ou para pessoa ligada a si, dinheiro de beneficiários ou fornecedores, mesmo na forma de um empréstimo ou adiantamento. O acima exposto não se aplica i) a empréstimos ou créditos concedidos por entidades financeiras que sejam clientes ou fornecedores da NÉOS e que não estejam envolvidos nas atividades anteriormente expressas, ou ii) em relação à remuneração regular percebida pelo desempenho de atividade profissional nessas entidades, se for o caso;

5.4.5. Eventuais brindes, presentes, doações, benefícios ou recompensas que não atendam aos critérios estabelecidos neste Código de Ética enviados por participantes, assistidos ou fornecedores, deverão ser devolvidos ao doador ou concedente

5.4.6. Quando houver dúvidas sobre o que é aceitável, a oferta deve ser recusada ou, se for o caso, uma consulta deverá ser feita ao Comitê de Ética.  
Comitê de Ética.



## 5.5. Conflito de Interesses

5.5.1. Considera-se que existe um conflito de interesses nas situações em que o interesse pessoal do profissional (de forma direta ou indireta, por conta própria ou alheia), ou de pessoas a ele relacionadas e o interesse da NÉOS sejam conflitantes, direta ou indiretamente, real ou potencialmente.

### 5.5.2. São consideradas pessoas relacionadas ao profissional:

- a) O cônjuge ou a pessoa com relação análoga de afetividade;
- b) Os ascendentes, descendentes e irmãos do profissional ou do seu cônjuge (ou pessoa com relação análoga de afetividade);
- c) Os cônjuges dos ascendentes, descendentes e irmãos do profissional;
- d) Quaisquer outros parentes até o 4º grau de consanguinidade ou 2º grau de afinidade;
- e) As entidades em que o profissional, ou pessoas que lhe estão relacionadas, por si próprio ou por uma pessoa interposta, estejam em posição de controle estabelecidas na lei; e
- f) As empresas ou entidades em que o profissional, ou qualquer das pessoas que lhe estão relacionadas, por ele próprio ou por uma pessoa interposta, ocupe cargo de administração ou direção, ou de quem receba pagamentos por qualquer motivo, desde que, além disso, exerça, direta ou indiretamente, influência significativa nas decisões financeiras e operacionais das referidas empresas ou entidades.

5.5.3. As decisões profissionais devem basear-se na melhor defesa dos interesses da NÉOS, de modo que não sejam influenciadas por relacionamentos pessoais ou familiares ou por quaisquer outros interesses particulares.

5.5.4. Em relação a possíveis conflitos de interesse, os profissionais da NÉOS observarão os seguintes princípios gerais de ação:

**a) Independência:** atuar em todos os momentos com profissionalismo, lealdade à NÉOS e com independência em relação a seus próprios interesses ou de terceiros, abstendo-se de priorizar seus próprios interesses e de pessoas a si ligadas em detrimento dos interesses da NÉOS;

**b) Abstenção:** abster-se de intervir ou influenciar na tomada de decisão que possa afetar a NÉOS com a qual há um conflito de interesses, de participar nas deliberações nas quais essas decisões são tomadas e de acessar informações confidenciais que afetem essas decisões.

**c) Comunicação:** informar sobre os conflitos de interesse reais ou potenciais em que estejam ou possam estar envolvidos, antes da conclusão da operação ou conclusão do negócio em questão, por escrito, ao superior hierárquico e ao Comitê de Ética. O Comitê de



Ética avaliará a situação e recomendará as ações e decisões apropriadas, assessorando, se necessário, as ações cabíveis em cada circunstância específica.

5.5.5. As possíveis situações de conflito de interesses estão especificadas na Política de Conflito de Interesses da NÉOS. Independentemente disso, situações não previstas se submetem aos princípios estabelecidos neste Código e devem, em caso de dúvidas, serem apreciadas pelo Comitê de Ética.

### **5.6. Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços:**

5.6.1. O relacionamento da NÉOS com seus fornecedores e prestadores de serviços é baseado no profissionalismo e norteado por princípios éticos, respeito às leis, aos contratos e aos procedimentos internos.

5.6.2. O processo de seleção dos fornecedores e prestadores de serviços atenderá a critérios de objetividade e imparcialidade, evitando qualquer conflito de interesses ou favoritismo em sua seleção.

5.6.3. Os Profissionais devem evitar qualquer tipo de interferência ou influência de fornecedores ou prestadores de serviços que possam alterar sua imparcialidade e objetividade profissional, bem como não deverão conceder ou receber qualquer vantagem, remuneração ou favorecimento indevido de fornecedores ou prestadores de serviços que pretendam negociar com a NÉOS.

5.6.4. A NÉOS não manterá relações comerciais com empresas ou prestadores de serviços que utilizem mão de obra infantil e/ou escrava, devendo a vedação a estes ilícitos estar expressamente prevista em seus contratos;

5.6.5. A ciência em relação aos princípios e regras presentes neste Código de Ética é obrigatória para todos os fornecedores e parceiros da NÉOS, devendo eles se comprometerem a os observarem e cumprirem, naquilo que não conflitarem com os seus respectivos códigos de ética.

### **5.7. Recursos e meios para o desenvolvimento da atividade profissional:**

5.7.1. A NÉOS compromete-se a disponibilizar aos seus profissionais os recursos e os meios necessários e adequados para o desenvolvimento da sua atividade profissional.

5.7.2. Sem prejuízo do cumprimento obrigatório das regras e procedimentos específicos para o uso dos recursos da NÉOS, seus profissionais comprometem-se a utilizar de forma responsável os recursos disponibilizados, realizando com eles exclusivamente atividades profissionais em interesse da Entidade, e não para fins particulares. Os profissionais da NÉOS evitarão quaisquer práticas, especialmente atividades e despesas supérfluas, que diminuam a criação de valor para a Entidade e seus beneficiários;



5.7.3. A NÉOS é titular do direito de propriedade e dos direitos de uso e exploração de programas e sistemas informatizados, equipamentos, manuais, vídeos, projetos, estudos, relatórios e outras obras e direitos autorais criados, desenvolvidos, aperfeiçoados ou utilizados por seus profissionais, no desenvolvimento de sua atividade profissional ou com base nas facilidades informáticas da Entidade.

5.7.4. Os profissionais respeitarão o princípio da confidencialidade em relação às características dos direitos, licenças, programas, sistemas e conhecimentos tecnológicos, em geral, cuja propriedade ou direitos de exploração ou de uso correspondam à Entidade. A divulgação de qualquer informação relacionada a essas características exigirá a autorização prévia da área responsável na NÉOS.

5.7.5. O uso dos equipamentos, sistemas e programas de computador que a NÉOS disponibiliza aos profissionais para o desenvolvimento de seus trabalhos, incluindo a facilidade de acesso e operação na internet, deve ser ajustado aos critérios de segurança e eficiência, excluindo qualquer uso, ação ou função de Tecnologia da Informação (TI) que seja ilegal ou contrária às normas ou instruções da Entidade.

5.7.6. É vedado aos profissionais explorar, reproduzir, replicar ou ceder os sistemas e aplicações informatizadas da NÉOS para finalidades que lhe sejam alheias. Da mesma forma, os profissionais não instalarão nem utilizarão, nos equipamentos de informática fornecidos pela NÉOS, programas ou aplicativos cujo uso seja ilegal ou que possa danificar os sistemas ou prejudicar a imagem ou os interesses da NÉOS ou de terceiros.



## 5.8. Direito à Privacidade:

5.8.1. Observado o disposto nos itens 5.8.2 e 5.8.3, a seguir, a NÉOS respeita o direito à privacidade de seus profissionais, em todas as suas manifestações, e especialmente em relação a dados pessoais e econômicos, bem como respeita as comunicações pessoais dos seus profissionais na internet e outros meios de comunicação.

5.8.2. Os profissionais da NÉOS comprometem-se a utilizar de forma responsável os meios de comunicação, os sistemas informatizados e, em geral, quaisquer outros meios que lhes sejam disponibilizados, de acordo com as políticas e critérios estabelecidos para esse fim. Tais meios não são fornecidos para uso pessoal não profissional e, portanto, não são adequados para comunicação privada. Desta forma, eles não geram direitos ou expectativa de direitos de privacidade, caso tenham que ser supervisionados ou monitorados pela NÉOS no desempenho proporcional de suas funções de controle e prevenção de ilícitos e condutas inadequadas.

5.8.3. A NÉOS compromete-se a não divulgar dados pessoais de seus profissionais, exceto com o consentimento das partes interessadas e em casos de obrigação legal ou cumprimento de resoluções ou determinações judiciais ou administrativas emanadas de órgãos com competência para tal.

5.8.4. Todas as áreas e profissionais que, pela natureza de sua atividade, acessem dados pessoais devem zelar pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação de proteção de dados pessoais, mantendo a confidencialidade em relação a estes dados.

## 5.9. Transparência e Comunicação:

5.9.1. A transparência deve ser almejada nos relacionamentos com os Participantes, Assistidos, Beneficiários e Patrocinadores cuidando-se para que as informações sejam prestadas de maneira cortês, exata e rápida, com base nas normas, garantindo a efetividade e a qualidade no atendimento e empregando, de maneira proativa, todos os meios possíveis e disponíveis de comunicação, conforme estabelecido em sua Política de Comunicação.

5.9.2. As estratégias de divulgação do Código de Ética entre participantes, assistidos, beneficiários e fornecedores serão direcionadas para a área de Comunicação para a avaliação e implementação, conforme apropriado, no Plano de Comunicação da NÉOS.

## 5.10. Respeito à Diversidade:

5.10.1. A NÉOS respeita a diversidade e não permite qualquer tipo de discriminação por razão de raça, cor, sexo, idade, ideologia, nacionalidade, religião ou qualquer outra condição pessoal, física ou social de seus profissionais.

## 5.11. Confidencialidade:

5.11.1. É dever dos Profissionais e fornecedores de bens e serviços manter sigilo e confidencialidade das informações tidas como confidenciais que, por força da sua atividade, tenham acesso.

5.11.2. A NÉOS garantirá a confidencialidade dos dados de seus participantes e assistidos, concordando em não os divulgar a terceiros, exceto com o consentimento expresso do participante ou por obrigação legal ou para o cumprimento de resoluções ou determinações judiciais ou administrativas emanadas de órgãos com competência para tal.

## 5.12. Autoridades, entidades reguladoras e administração pública:

5.12.1. As relações com a administração pública, suas autoridades, órgãos reguladores, agentes públicos e políticos serão estabelecidas sob os princípios de legalidade, lealdade, confiança, profissionalismo, colaboração, reciprocidade, independência político-partidária e boa-fé, sem prejuízo das legítimas controvérsias que, respeitando os princípios acima e em defesa do interesse social, poderão ser levantadas junto às referidas autoridades em relação à interpretação das normas aplicáveis à Entidade.

5.12.2. A NÉOS respeitará e cumprirá as resoluções judiciais ou administrativas promulgadas, mas reserva-se o direito de questioná-las, na forma prevista em lei ou regulamento, quando for o caso, quando considerar que elas não cumprem as disposições de lei e infringem seus interesses.

5.12.3. É expressamente proibido à NÉOS, seja por conta própria ou por meio de intermediários, fazer, direta ou indiretamente, doações, mesmo sob a forma de empréstimos ou adiantamentos, a políticos, candidatos, e pessoas expostas politicamente, incluindo pessoas a eles relacionadas, bem como a partidos políticos, coligações de partidos ou sindicatos.

## 6. COMITÊ DE ÉTICA

6.1. O Comitê de Ética e Conduta da NÉOS será permanente e tem as seguintes atribuições, dentre outras que lhe poderá delegar o Conselho Deliberativo:

6.1.1. Orientar, promover o cumprimento e dar execução a este Código, mantendo-o atualizado;

6.1.2. Responder as consultas e esclarecer dúvidas relacionadas ao Código de Ética e demais Políticas de Integridade, sendo também responsável pela interpretação e integração dessas normas;

6.1.3. Instaurar processo disciplinar e propor penalidades aos infratores às disposições deste Código e demais normativos de integridade, observadas as disposições legais.

6.1.4. As responsabilidades e competências do Comitê, composição, coordenação, mandato e vacância, reuniões e funcionamento serão previstas em Regimento Interno próprio a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da NÉOS após aprovação deste Código.



## 7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

7.1. A NÉOS disponibiliza canais de comunicação para auxiliar na prevenção e detecção de condutas impróprias e receber manifestações sobre eventuais situações de conflito de interesses, irregularidades, atos ilícitos, descumprimento de normas e políticas internas e das regras de conduta estabelecidas neste Código de Ética, incluindo denúncias de condutas ligadas a corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro.

7.2. Os canais são habilitados a receberem informações dos empregados, participantes, assistidos, beneficiários, fornecedores, prestadores de serviços e sociedade em geral, relacionadas com condutas e procedimentos contrários à lei, em desconformidade com este Código de Ética e demais normativos da entidade.

7.3. O canal de denúncia da NÉOS é anônimo. Caso o denunciante queira se identificar, ainda assim sua identidade será preservada e será considerada como informação confidencial. Neste caso, sua identidade não será revelada ao denunciado sem seu prévio e expresso consentimento, garantindo assim a confidencialidade da sua identidade e evitando qualquer tipo de resposta ou questionamento do denunciado ao denunciante, como consequência da denúncia.

7.4. A NÉOS não admite retaliações ou punições, diretas ou indiretas, contra os profissionais, fornecedores ou quaisquer pessoas que apresentem denúncias ou reclamações que envolvam questões relacionadas a este Código de Ética, ao cumprimento da lei ou às políticas de integridade da NÉOS e que devam ser denunciadas, à exceção de situações de comprovada má-fé.



## 8. REGIME DISCIPLINAR

8.1. As atitudes ou ações indevidas, antiéticas, ilícitas, não autorizadas ou contrárias ao estabelecido por este Código ou pelas demais Políticas e Normas da NÉOS serão consideradas violações e estarão sujeitas às sanções cabíveis, e até mesmo à rescisão de contrato ou desligamento, conforme a natureza e gravidade da conduta, sem prejuízo de eventual instauração de procedimentos judiciais ou administrativos, a critério da NÉOS.

8.2. Ninguém, independentemente do seu nível ou posição, está autorizado a solicitar que um administrador ou profissional da NÉOS cometa um ato ilegal ou que viole as disposições do Sistema de Governança Entidade, em particular, deste Código de Ética.

8.3. Por sua vez, nenhum administrador, profissional ou fornecedor da NÉOS pode justificar condutas impróprias, ilegais ou contrárias às disposições deste Código de Ética e demais políticas de integridade sob a ordem de um superior hierárquico ou de qualquer administrador ou profissional da NÉOS.

8.4. Os profissionais da NÉOS bem como seus prestadores de serviços e fornecedores são obrigados a informar sobre toda e qualquer infração, ou suspeita de infração a este Código de Ética ou aos princípios por ele defendidos, diretamente ao Comitê de Ética. As denúncias deverão ser apresentadas através dos canais de comunicação disponibilizados pela NÉOS. A omissão em informar os casos de descumprimento deste Código, ou a prestação de informação sabidamente falsa, também representa infração ética passível de sanção.

8.5. Dentre as sanções que podem ser aplicadas em razão do descumprimento deste Código de Ética, descumprimento legal ou infração às políticas de integridade da NÉOS, incluem-se, sem li-

mitação, advertência oral ou por escrito, suspensão ou demissão do empregado. Em relação a terceiros, o descumprimento deste Código pode resultar no término do contrato. Caso as violações praticadas configurem crime, as autoridades competentes poderão ser comunicadas, sem prejuízo das sanções descritas anteriormente. A aplicação de medidas disciplinares por infração a este Código de Ética, descumprimento legal ou infração às políticas de integridade da Fundação, conforme apuração de fatos e conclusões fornecidas pelo Comitê de Ética será executada pela área de Recursos Humanos da NÉOS, observadas as disposições da legislação trabalhista vigente, norma interna de aplicação de medidas disciplinares, sanções contratuais previstas e disposições em norma coletiva de trabalho, quando houver.





## 9. APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

9.1. Este Código de Ética será revisado e atualizado sempre que necessário levando-se em consideração as sugestões e propostas feitas pelo Comitê de Ética, empregados, Diretores e demais órgãos de governança da NÉOS.

9.2. O presente Código entrará em vigor após 30 (trinta) dias de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da NÉOS.

9.3. Este Código de Ética e suas eventuais atualizações deverão ser publicadas nos meios de comunicação disponíveis da NÉOS e deverão fazer parte dos contratos firmados com os fornecedores de bens e serviços.

Este Código de Ética foi aprovado originalmente na 12ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da NÉOS realizada em 28 de Fevereiro de 2020.

# presente  
no  
FUTURO



néos previdência complementar